



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.22

**PROCESSO NUP
64590.003172/2025-81**

ASSUNTO: aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato, pelo período de 2 (dois) meses

INTERESSADO: H Gu JP

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 28/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 42-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 878-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
- 3- DFD160139_000062_2025_assinado.pdf
- 4- Despacho Nº 2750-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
- 5- Despacho Nº 2754-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
- 6- BI 61 1º ABR 25.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.003172/2025-81
- 8- ETP160139_000041_2025.pdf
- 9- MR160139_000023_2025_assinado.pdf
- 10- cotacao-resumido-91-2025_%281%29_assinado.pdf
- 11- ORÇAMENTO WHITE MARTINS 27mar25.pdf
- 12- TR160139_000051_2025.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.003172/2025-81
- 14- Despacho Nº 2786-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 15- PDM 366184.pdf
- 16- Relatório de material por PDMs Contratos.gov.br.pdf
- 17- PDM 412488.pdf
- 18- Certidão Nº 81-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 19- Certidão Nº 82-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 20- Declaração Nº 42-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 21- Declaração Nº 43-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 22- Declaração Nº 44-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 23- Despacho Nº 2795-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 24- 24380578001827_contrato_social_documento_nivel2_2024-09-06_16-13-17.pdf
- 25- CADIN - consulta_contratante_1743534048884.pdf
- 26- Certidão Inidôneos - CPF.pdf
- 27- Certidão FGTS.pdf
- 28- Certidão Inidôneos - CNPJ.pdf
- 29- CGU - Certidão Negativa CNPJ.pdf
- 30- CGU - Certidão Negativa CPF.pdf
- 31- Consulta CNPJ - TCU.pdf
- 32- consultarCRC_24380578001827_2025-04-01.pdf
- 33- nivel1Credenciamento_24380578001827_2025-04-01.pdf
- 34- SICAF - consultarSituacaoFornecedor_24380578001827_2025-04-01.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.003172/2025-81
- 36- NE_167139_2025NE000720
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.003172/2025-81
- 38- Publicação no PNCP.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.003172/2025-81

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 878-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.003171/2025-37

João Pessoa, PB, 28 de março de 2025.

Do Fiscal de Gases Medicinais

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: aquisição de gases medicinais para o período de 2 (dois) meses

Anexos:

[1\) DFD160139_000062_2025_assinado.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a aquisição de bens por Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrantes os seguintes militares:

a. Equipe de Planejamento:

P/G	Nome Completo
[REDACTED]	[REDACTED]

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

P/G	Nome Completo
[REDACTED]	[REDACTED]

3. Justificativa: viabilizar a aquisição de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, em proveito do Hospital de Guarnição de João Pessoa, pelo período de 2 (dois) meses.

[REDACTED]
Fiscal de Gases Medicinais

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED], em 28/03/2025, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

EPPY-eOA/-6HoH-gHLp

Número do Documento de Formalização da Demanda: 62/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização de Gases Medicinais	31/03/2025 00:00	160139	[REDACTED]

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de gases medicinais com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender às necessidades do H Gu JP pelo período de 2 (dois) meses.

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de gases medicinais é indispensável à execução das atividades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiopulmonares, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia, dentre outras) desenvolvidas no H Gu JP. Sobre a atual situação do fornecimento de gases medicinais para o H Gu JP, é relevante destacar o seguinte:

- O Pregão nº 90003/2025, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato foi homologado para empresa que possui registro no CADIN;
- Conforme Art. 6º-A da Lei nº 10.522/02, a existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; concessão de incentivos fiscais e financeiros; celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.
- Foi concedido prazo de 5 (cinco) dias para a empresa regularizar a sua situação perante o CADIN, conforme Ofício nº 77-SALC/FiscalAdm/HGuJP, de 19 de março de 2025. O prazo findou em 26 de março de 2025, sem que a empresa tenha realizado a regularização.
- O fornecimento de gases medicinais ao H Gu JP está sendo realizado por meio da Nota de Empenho nº 2024NE002124 a qual, considerando o saldo disponível e as despesas já realizadas a liquidar, somente possui quantidades suficientes para a manutenção do fornecimento por aproximadamente mais 1 (uma) semana.

Assim, faz-se necessária a aquisição de gases medicinais, pelo período de 2 (dois) meses, por meio de processo célere de Dispensa de Licitação, de maneira a viabilizar o prosseguimento do fornecimento até a resolução do imbróglgio ocorrido no Pregão nº 90003/2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Produtos químicos	Gás	aspecto físico: incolor, inodoro, característica adicional: uso medicinal, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, nome: ar medicinal Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	750,00	9,32	6.990,00
2	Produtos químicos	Gás	aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, grau de pureza: pureza química: cas 7782-44-7 Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	1.100,00	9,80	10.780,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Fiscal dos Gases Medicinais

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A alteração do Plano de Contratações Anual, no ano de sua execução, é possível, conforme nos ensina o Art. 16 do Decreto nº 10.947/22: "Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente." A aquisição de gases medicinais, para o ano de 2025, já consta do PCA 2025, conforme dados a seguir: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025; Data de publicação no PNCP: 23/04/2024; Id do item no PCA: 52; Classe/Grupo: 6830 - gases comprimidos e liquefeitos; Identificador da Futura Contratação: 160139-65/2025. A citada contratação no PNCP deu origem ao Pregão nº 90003/2025. Ocorre que, conforme exposição constante da justificativa de necessidade do presente DFD, surgiu a necessidade urgente de realizar processo de dispensa de licitação para permitir o prosseguimento do fornecimento de gases medicinais a este Hospital, pelo período de 2 (dois) meses, enquanto é resolvido o impasse ocorrido pelo fato de o licitante vencedor do Pregão nº 90003/2025 estar registrado no CADIN, o que impede sua contratação, conforme Art. 6º-A da Lei nº 10.522/02. Desta forma, conforme Art. 16 do Decreto nº 10.947/22, justifica-se a inclusão da presente demanda no PCA 2025, em virtude de se tratar de situação imprevista; que não poderia ter sido planejada por ocasião da elaboração do referido plano; e que é urgente.		28/03 /2025 10:25

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2754-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 31 de março de 2025.

Assunto: Despacho da Ordenadora de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento e a Equipe de Precificação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

██████████ - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 31/03/2025, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hAk5-SKEC-/gSK-rogF

b. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

1. Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de gases medicinais com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender às necessidades do H Gu JP pelo período de 2 (dois) meses, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 878-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP, de 28 de março de 2025; DFD nº 62/2025; e Processo de NUP: 64590.003172/2025-81.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; Art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo os militares abaixo relacionados, para as funções de Planejamento e Precificação atinentes ao Processo de NUP nº 64590.003172/2025-81.

[REDACTED]
Responsável pelo Planejamento

[REDACTED]
Responsável pela Precificação

Em consequência:

a. O militar designado para o Planejamento da Contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES e IN nº 81/2022;

b. O militar designado para as atribuições de Precificação deverá entregar o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021;

c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 28820, de 31 de março de 2025, da(o) Salc)

5. INSPEÇÕES

a. INSPEÇÃO DE SAÚDE MPOM – Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/HGuJP) para fins de Verificação de capacidade laborativa de Militar Temporário - VCL - Art. 100, a militar abaixo relacionada:

[REDACTED]
Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 28782, de 27 de março de 2025, da(o) Sec Sau)

b. INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado de saúde pelo MPOM/HGuJP, para fins de Controle Periódico de Operadores de Fontes de Radiação Ionizante, o seguinte militar:

[REDACTED]
Em consequência, a Secretaria, a Odontologia, o Setor de Diagnóstico por Imagem e os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

Estudo Técnico Preliminar 41/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.003172/2025-81

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gases Medicinais Oxigênio e Dióxido de Carbono, disponibilizados em cilindros pelo regime de Comodato, em atendimento ao interesse público e aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), pelo período de 2 (dois) meses, em virtude das seguintes razões:

a. O Pregão nº 90003/2025, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato foi homologado para a empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, a qual encontra-se com registro no CADIN;

b. Foi concedido prazo de 5 (cinco) dias para a empresa regularizar a sua situação perante o CADIN, conforme Ofício nº 77-SALC/FiscalAdm/HGuJP, de 19 de março de 2025. O prazo findou em 26 de março de 2025, sem que a empresa tenha realizado a regularização.

c. O fornecimento de gases medicinais ao H Gu JP está sendo realizado por meio da Nota de Empenho nº 2024NE002124 a qual, considerando o saldo disponível e as despesas já realizadas a liquidar, somente possui quantidades suficientes para a manutenção do fornecimento por aproximadamente mais 1 (uma) semana.

Assim, faz-se necessária a aquisição de gases medicinais, pelo período de 2 (dois) meses, por meio de processo célere de Dispensa de Licitação, de maneira a viabilizar o prosseguimento do fornecimento até a resolução do imbróglgio ocorrido no Pregão nº 90003/2025.

Os Gases Medicinais são indispensáveis na execução de finalidades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiorrespiratórias, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia) desenvolvidas no HGuJP, dentre outras intervenções clínicas de suporte a vida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização dos Gases Medicinais	[REDACTED] - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Número do processo: 64590.003172/2025-81

5. Requisitos da Contratação

Da Prestação do Serviço

5.1 Para fornecimento dos gases medicinais a Contratada disponibilizará, em Comodato, os cilindros nas quantidades e características descritas no item 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

5.1.1 O serviço será prestado no endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa - Setor de Farmácia Hospitalar - Av Epitácio pessoa 2121 - Bairro Dos Estados- João Pessoa/PB- CEP: 58.030-002

5.1.2 A Contratada entregará os bens no prazo de 2(dois) dias corridos a contar da data da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3 Exceção ao prazo de entrega será a primeira aquisição, a qual será fornecida com 30 (trinta) dias após a emissão da nota de Empenho em atenção aos prazos previstos no item 5.7 e 5.8 deste ETP.

5.2 Os gases medicinais em cilindro deverão seguir o padrão estabelecido, ou seja, a apresentação do produto

deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre características, marca, procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

Normas e resoluções

5.3 Os produtos ofertados deverão seguir, no mínimo, as seguintes normas e resoluções:

5.3.1 NBR 11.725 – conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases.

5.3.2 NBR 11.906 – conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde

5.3.3 NBR 12.176 - normatiza a etiquetagem, rotulagem e cores dos cilindros de gases industriais;

5.3.4 NBR 12.188 - normatiza sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais e gases para dispositivos médicos;

5.3.5 NBR 16.820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

5.3.6 NBR 13.587 – Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal —Requisitos.

5.3.7 NORMA REGULAMENTADORA NR N° 13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.

5.3.8 RDC nº 50/2002 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

5.3.9 RDC 69/2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

5.3.10 RDC 70/2008 - estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecidos e cujas características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos;

5.3.11 RDC nº 09/2010 - Altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

5.3.12 RDC nº 32/2011 - dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;

5.3.13 RDC nº 301/2019 – dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

5.3.14 RDC nº 38/2019 – dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

5.3.15 RDC nº 497/2021 - Boas práticas de fabricação e distribuição.

Informações de Segurança

5.4 A contratada deverá:

5.4.1 Instalar junto ao local de acondicionamento dos cilindros de gases medicinais sinalização visual, devendo ser fixadas placas em local visível, com caracteres indelévels e legíveis, com as seguintes informações:

5.4.2 Procedimentos a serem adotados em caso de emergência.

5.4.3 Número de telefone para uso em caso de emergência.

5.4.5 Sinalização alusiva a perigo.

Dos cilindros em comodato

5.5 A entrega dos cilindros em comodato deverá ser realizada no fornecimento da primeira parcela de suprimento dos gases medicinais.

5.5.1 Na primeira entrega deverão ser fornecidos o quantitativo de cilindros para uso diário somados ao quantitativo de cilindros que comporão a reserva, distribuídos conforme os quantitativos e capacidades a seguir:

a. 20 (vinte) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 7 m³ a 10 m³ ;

b. 10 (dez) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 4 m³ a 10 m³ .

c. 10 (dez) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³ .

d. 16(dezesseis) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de ar medicinal com capacidade de 6 m³ a 10 m³ .

e. 02 (duas) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de dióxido de carbono com capacidade de 50 Kg.

5.5.2 O licitante deverá registrar na proposta a quantidade e capacidade dos cilindros que serão disponibilizados em Comodato, para atender as quantidades a serem fornecidas descritas nas letras a., b., c., d. e e., do item 5.5.

5.6 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugem ou outros elementos que demonstre sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem cúpula metálica de proteção.

5.6.1 A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante a empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em inadimplência e sujeita as penalidades cabíveis, quando envolver risco à vida de pacientes.

5.6.2 Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento a NBR 12.188 da ABNT.

5.7 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da nota de empenho ou documento que venha a substituí-la (Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento etc).

5.8 Antecedendo o prazo máximo do início da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários a conexão dos cilindros de gases a rede de gases do HGuJP.

5.8.1 Os materiais (tubulação, conexões, junções, reguladores, válvulas, sistema de segurança etc) necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição (tubulação) de gases do hospital deverá ser fornecido e instalado as expensas da contratada e atender as NBR.

5.8.2 As conexões dos cilindros deverão seguir a NBR 11.725/2008 e NBR 11.906/2011 no que couber.

5.8.3 A instalação dos materiais necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição de gases do hospital deverá ser realizada por pessoal habilitado e os materiais deverão ser certificados.

5.8.4 Os documentos comprobatórios da habilitação para a execução dos serviços de instalação dos funcionários/colaboradores da Contratada e a documentação de certificação dos materiais utilizados, deverão estar disponíveis para análise do Fiscal de Contrato.

Da Vistoria

5.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá*, se desejar, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à quinta-feira das 0800h as 1400h e na sexta-feira, das 0800 horas às 11:30h horas, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.9.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.9.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9.3 O agendamento da vistoria deverá ser efetuada na Seção de Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h, informações adicionais sobre a vistoria poderão ser obtidas através dos telefone (83) 2106-1793/1797.

5.9.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.10 O(a) licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Condições de Aquisição

5.11 Em atenção ao previsto no Art. 40, da Lei n. 14.133/2021, as condições de aquisição definidas neste TR assemelham-se as praticadas pelo setor privado.

6. Levantamento de Mercado

Das opções de Mercado

6.1 Foi verificado as opções de mercado local e regional para :

- a. locação de cilindros de gases medicinais;
- b. aquisição de cilindros de gases medicinais; e
- c. fornecimento de gases medicinais com e sem comodato de cilindros.

6.2 Das opções verificadas concluiu-se:

- a. não há no mercado local empresas de locação de cilindros de gases medicinais;
- b. há no mercado regional empresas que vendem cilindros de gases medicinais; e
- c. existência de várias empresas no mercado local e regional que prestam o serviço fornecimento de gases medicinais com e sem comodato de cilindros.

6.3 Das Modalidades de Aquisição

- a. adesão a Ata SRP;
- b. registrar IRP;
- c. realizar pregão eletrônico; e
- d. realizar processo de Dispensa de Licitação.

6.4 Da análise e Conclusões

Da análise dos itens 6.2 e 6.3 concluiu-se:

item 6.2 - pela inviabilidade da locação de cilindro de gases em função de não haver opções que atendam a necessidade no mercado local; inviabilidade na aquisição de cilindros de gás medicinal tendo como justificativa não haver no hospital pessoal especializado que atenda as normas vigentes para operar os sistemas de distribuição de gases medicinais, ser necessário como contratações correlatas à aquisição e instalação da estrutura para ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases medicinais; contratação de empresa para realização de manutenção periódica dos cilindros (teste estrutural, de vazão, pintura, teste de válvulas, inspeção das linhas de gases e registros etc); e, a contratação do serviço de fornecimento de gases medicinais. As opções citadas anteriormente ocasionariam a necessidade de qualificação de pessoal, aquisição dos insumos (bens)

necessários para a ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases, contratação de empresa para realização dos testes de operação dos cilindros e contratação de empresa para fornecimento dos gases. Tais procedimentos se considerada que a locação ou aquisição demandariam no mínimo a realização de 2 ou 3 aquisições correlatas. Considerando o pequeno volume de gases medicinais utilizados anualmente no HGuJP, e tendo como prática usual desenvolvida na maioria dos hospitais públicos de porte semelhante ao do Contratante, esta Equipe de Planejamento conclui que a contratação do serviço de fornecimento de gases medicinais, incluído como Comodato os cilindros e demais procedimentos necessários a interligação ao sistema de distribuição de gases do HGuJP é a mais viável, estando assemelhada as condições praticas no setor privado.

item 6.3 - inviabilidade da adesão a Ata SRP em função das condições específicas da contratação, considerando os quantitativos a serem adquiridos e o prazo da contratação; não foram encontradas IRP abertas que contemplem o objeto da aquisição nas condições e características analisadas neste ETP;

item 6.4 - inviabilidade da realização de Pregão, em virtude de não haver tempo hábil para a instrução processual antes do término do fornecimento atinente à Nota de Empenho nº 2024NE002124.;

item 6.5. - viabilidade da realização de Dispensa de Licitação, com amparo no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21 , coordenado pela Seção de Licitações do HGuJP, por ser procedimento que proporciona atender a todas as características do objeto, com a celeridade necessária.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de gases medicinais descritos no item 8 deste ETP, pelo período de 2 (dois) meses, com disponibilização por Comodato dos cilindros de gases e execução, as expensas da Contratada, de todos os procedimentos necessários a ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases do HGuJP, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra.

7.2 O processo de contratação será desenvolvido pelo Setor de Licitações do HGuJP, por intermédio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Foi considerada para a definição da solução como um todo as condições de aquisição semelhantes e praticadas pelo setor privado em hospitais que guardam semelhança na capacidade de atendimento e especialidades disponibilizadas, há que ressaltar que a norma utilizada no balizamento da aquisição, por si só já direciona, ressalvados o interesse publico, o processo de contratação público as praticadas do setor privado .

7.4 Em relação ao parcelamento da aquisição esta equipe de planejamento aponta como solução mais viável a aquisição por grupo considerando os seguintes fatores:

-não ter o hospital um cilindro de grande capacidade;

-o volume a ser adquirido ser considerada pequeno;

-necessidade de ligar o sistema de distribuição de gases em cilindros ao sistema de distribuição de gases do HGuJP;

-pessoal da Contratada (colaboradores) envolvidos no Serviço de fornecimento dos bens em Comodato;

-Fiscalização do contrato.

7.5 Do exposto no item 7.4 observa-se ser pequeno o volume solicitado para contratação, no entanto se faz necessário os trabalhos de adequação para ligar o bens (cilindros) do Comodato ao sistema de distribuição de gases do hospital, caso seja a aquisição por item e havendo mais de um fornecedor ocorrera que duas ou mais empresas terão que realizar os serviços de adequação para ligar os bens do Comodato ao sistema de distribuição de gases, além do aumento do numero de colaboradores e veículos trafegando no interior do nosocômio para a realização do fornecimento, aumento do processo de fiscalização em função das questões relacionadas as responsabilidades

do fornecedor quanto identificação do local e acesso ao local, procedimentos em caso de acidentes /emergências, controle de pessoal, recebimento dos bens, possibilidade de perda e economia de escala em função das quantidades a serem contratadas. Desta forma opta-se pela aquisição em grupo por proporcionar economia de escala, melhor controle na fiscalização dos critérios de fornecimento, menor tráfego de pessoas e veículos utilizados para o fornecimento dos bens.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Tabela de itens:

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtd Total	Vlr Unt R\$
1	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , sintético, aspecto físico incolor, inodoro, comprimido a alta pressão, fórmula química O ₂ +N ₂ , massa molecular 28,9645 g/mol, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 20,5%, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 132259-10-0, acondicionado em cilindro de 0,6 a 10 m3 .	366184	m ³	750	9,32
2	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , estado físico gás, incolor, inodoro, oxidante, inflamável, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro de alta pressão com volume de 7,0 a 10 m³ .	412488	m ³	1.100	9,80

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.770,00

O custo total estimado da contratação é de R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Mesmo considerando o parcelamento da solução como regra no processo licitatório, com sua obrigatoriedade e definição caracterizadas na súmula nº 247 - TCU, esta Equipe de Planejamento opta pelo não parcelamento, justificando que o parcelamento da solução, em função das quantidades a serem contratadas, ocasionaria perda de economia de escala podendo trazer prejuízo ao conjunto da solução em função dos requisitos da contratação, no qual consta a disponibilização, pelo licitante vencedor, do sistema de interligação dos cilindros de gases a linha de distribuição de gases medicinais, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários e a disponibilização por Comodato dos cilindros de gases. Tais procedimentos se realizados por fornecedores distintos ocasionarão a necessidade de um maior controle fiscalizatório, um maior número de colaboradores das empresas envolvidos nos processos de instalação e manutenção, o trânsito maior de veículos e pessoas utilizadas nas operações de fornecimento (abastecimento) dos gases.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) Id PPNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III) Id do item no PCA: 611 e 612
- IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-99/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, a execução de finalidades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiorrespiratórias, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia) e a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação dos tratamentos necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

14. Providências a serem Adotadas

Nos termos do Art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade


O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de gases medicinais em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa, pelo período de 2 (dois) meses, é economicamente viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Responsável pelo Planejamento

 Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 15:05:10.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

23/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Gases Medicinais

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

27/03/2025 17:19

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.

Ações Preventivas

P-01 Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a solicitação; Entrega de produto divergente falta do material no tempo planejado	Atraso na entrega do produto quando em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Não atendimento do objeto

Ações Preventivas

P-01 Certificar-se do recebimento da NE ou ordem de fornecimento pela Contratada; Contatar o fornecedor imediatamente após o término do prazo de entrega do material caso não tenha sido realizado; **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Verificar a existência de Atas de registro de preços aptas a Adesão **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.

Ações Preventivas

P-01 Fiscal de contrato e requisitante manter contato serrado com a contratada arquivando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Realização de estudo de preço	Pesquisa de preços ineficientes (poucas fontes pesquisadas); falta de informações	Planejamento	Administração	Médio	

inadequados quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores em função dos valores cotados.

Impactos

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2023. priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05	Ausência ou insuficiência de critérios julgamento propostas	ou de Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação (ETP das /TR deficiente);	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
------	---	---	-----------------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

Ações Preventivas

P-01 Análise das propostas em função específica do que do TR consta. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Cancelar o item **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-06	Impugnação	Elaboração de edital inadequado gerando recursos; Requisitos/especificação do objeto que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	
------	------------	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Atraso ou anulação do certame

Ações Preventivas

P-01 Análise pormenorizada e crítica do Termo de Referência; Qualificação do responsável pela confecção do TR fins reduzir possibilidade de ocorrer divergência entre o proposto e a legislação pertinente. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Revisar e/ou alterar descritivo ou adequar a norma editalícia. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-07	Item deserto	O descritivo do objeto pretendido incompleto ou inadequado; O preço estimado proposto não tem similaridade com o preço de mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	
------	--------------	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Não aquisição do bem ou a contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Confirmar se o descritivo do objeto pretendido é objetivo e adequado a ofertada no mercado; Confirmar se o preço estimado proposto tem similaridade com o preço de mercado. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Republicar ou realizar novo processo aquisitivo. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Inexecução total ou parcial do contrato	Descrição dos requisitos da contratação insuficientes e cláusulas de obrigações deficientes quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
------	---	--	--------------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Não atendimento do objeto, prejuízo processual, atraso na resolução da necessidade, possível perda de crédito.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se consta no TR e edital, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência


C-01 Acionar o cadastro reserva; Executar nova aquisição. **Responsável:** [REDACTED]


4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

Data: 01/04/2025 00:44:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Responsável pelo Planejamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
91/2025	160139	Concluída	[REDACTED]

Título: Aquisição de gases medicinais, com cilindros em regime de comodato

Observações: A presente pesquisa de preços tem por finalidade estimar o valor da aquisição de gases medicinais em regime de comodato

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.770,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
366184 - Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal	Metro Cúbico	750

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 45,7057%
R\$ 9,3200	R\$ 21,7100	R\$ 18,2500	Desvio Padrão: 9,9227
			Maior Preço: R\$ 49,9700

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	72	Metro Cúbico	R\$ 30,5000	13/03/2025	Sim
2		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 40,0000	13/03/2025	Sim
3		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	13/03/2025	Sim
4		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	13/03/2025	Sim
5		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	13/03/2025	Sim
6		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 28,0000	13/03/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Metro Cúbico	R\$ 12,5000	12/03/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6250	Metro Cúbico	R\$ 13,0000	12/03/2025	Sim
9		PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 39,8000	12/03/2025	Sim
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Metro Cúbico	R\$ 17,9200	10/03/2025	Sim
11		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1080	Metro Cúbico	R\$ 14,2300	25/02/2025	Sim

12	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	24000	Metro Cúbico	R\$ 15,0000	25/02/2025	Sim
13	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 22,0000	13/02/2025	Sim
14	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 14,4700	23/01/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4680	Metro Cúbico	R\$ 11,4900	22/01/2025	Sim
16	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	56280	Metro Cúbico	R\$ 14,3000	27/12/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1800	Metro Cúbico	R\$ 13,7000	16/12/2024	Sim
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 13,8600	11/12/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	660	Metro Cúbico	R\$ 40,0000	03/12/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	403	Metro Cúbico	R\$ 27,0000	12/11/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	103	Metro Cúbico	R\$ 27,0000	12/11/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	24/10/2024	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Metro Cúbico	R\$ 15,0000	21/10/2024	Sim
24	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1050	Metro Cúbico	R\$ 14,0000	16/10/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2400	Metro Cúbico	R\$ 14,2500	03/10/2024	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Metro Cúbico	R\$ 49,9700	24/09/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	945	Metro Cúbico	R\$ 28,0000	19/09/2024	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	23	Metro Cúbico	R\$ 14,2500	18/09/2024	Sim
29	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	180	Metro Cúbico	R\$ 18,5000	09/09/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Metro Cúbico	R\$ 28,0000	06/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 14,2500	05/09/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1728	Metro Cúbico	R\$ 30,0000	29/08/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	700	Metro Cúbico	R\$ 18,0000	29/08/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 39,0000	29/08/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	525	Metro Cúbico	R\$ 14,2500	22/08/2024	Sim
36	IV	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda - Fornecedor	750		R\$ 9,3200	27/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

412488 - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico:
Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G
/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De
Referência Química: Cas 7782-44-7

Unidade de Fornecimento

Metro Cúbico

Quantidade

1100

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 50,7507%

Desvio Padrão: 13,1736

Maior Preço: R\$ 50,0000

R\$ 9,8000

R\$ 25,9575

R\$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 12,5000	12/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8125	Metro Cúbico	R\$ 11,5000	12/03/2025	Sim
i3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Metro Cúbico	R\$ 50,0000	12/03/2025	Sim
i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Metro Cúbico	R\$ 25,0000	12/03/2025	Sim
5		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	180	Metro Cúbico	R\$ 12,0000	11/03/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 11,1800	30/01/2025	Sim
7		PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	3000	Metro Cúbico	R\$ 12,6100	23/01/2025	Sim
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	900	Metro Cúbico	R\$ 44,9000	22/01/2025	Sim
9		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 25,0000	27/12/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 43,4100	24/12/2024	Sim
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2500	Metro Cúbico	R\$ 34,0000	28/11/2024	Sim
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	380	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	21/11/2024	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	40	Metro Cúbico	R\$ 40,0000	10/10/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	27	Metro Cúbico	R\$ 44,9000	20/08/2024	Sim
15		UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	104260	Metro Cúbico	R\$ 29,0000	20/08/2024	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4200	Metro Cúbico	R\$ 14,0000	15/08/2024	Sim
17		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Metro Cúbico	R\$ 14,0000	30/07/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 28,0000	03/07/2024	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1500	Metro Cúbico	R\$ 12,0000	17/06/2024	Sim
20		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12000	Metro Cúbico	R\$ 27,9000	07/06/2024	Sim
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2100	Metro Cúbico	R\$ 28,7500	17/05/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 23,9200	22/04/2024	Sim

23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700 Metro Cúbico	R\$ 48.6100	22/04/2024	Sim
24	IV	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda - Fornecedor	1100	R\$ 9.8000	27/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Pesquisa de preços para abertura de dispensa de licitação para aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato.

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada em 27 de março de 2025, como método da obtenção do preço estimado foi utilizado o MENOR PREÇO.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN 65/2021 – n SEGES/ME:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

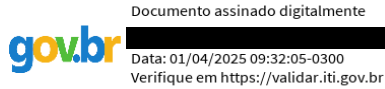
4. FORMALIZAÇÃO

a. Foi utilizado como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado o MENOR PREÇO dos preços coletados, tendo sido incorporados 3 ou mais preços oriundos do Inciso I do Art. 5º da IN nº 65/2021, de forma a gerar economicidade à contratação.

b. Na composição dos preços foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme consta no Art. 6º da IN nº 65/2021 - SEGES/ME.

c. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital



- Cap PTTC

Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 31/03/2025 14:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda (Filial)
 Rua Estevão Gerson Carneiro da Cunha, 145 João Pessoa/ PB.
 CNPJ 24.380.578/0018-27
 CEP 58.073-020
 Fones(81) 3476-8000 (83) 99198-7410
 E-mail: francisco.gutemberg@linde.com / ruan.silva@linde.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (Matriz)
 Rod BR 101– Sul 3333, Prazeres Jaboatão dos Guararapes/PE.
 CNPJ 24.380.578/0001-89 Insc. Est. 148.778.72
 CEP: 54335-000
 Fone : 0800 709 9000
 Site: www.whitemartins.com.br - Fone : 0800 709 9000

ORÇAMENTO

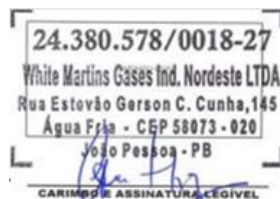
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA	FABRICANTE	VALOR TOTAL
1	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 20,5% , característica adicional de uso medicinal.	m3	750	R\$ 9,32	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	R\$ 6.990,00
2	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro,fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%,número de referência química CAS 7782-44-7.	m3	1.100	R\$ 9,80	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	R\$ 10.780,00

Valor total R\$ 17.770,00 (Dezessete mil setecentos e setenta reais)

- Validade da Proposta de preços: 60 (noventa) dias.

João Pessoa, 27 de março de 2025.

CPF [REDACTED]
 RG [REDACTED]
 Gerente de Negócios Medicinal
 Fones (81) 3476-8000 / (83) 99198 7410
 E-mail: francisco.gutemberg@linde.com



Termo de Referência 51/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	31/03/2025 15:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.003172/2025-81

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gases medicinais pelo período de 2 (dois) meses para o Hospital de Guaranião de João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, sintético, aspecto físico incolor, inodoro, comprimido a alta pressão, fórmula química O ₂ +N ₂ , massa molecular 28,9645 g/mol, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 20,5%, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 132259-10-0, acondicionado em cilindro de 0,6 a 10 m ³ .	366184	m ³	750	9,32	6.990,00
2	Gás comprimido, nome , OXIGÊNIO estado físico gás, incolor, inodoro, oxidante, inflamável, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro de alta pressão com volume de 7,0 a 10 m ³ .	412488	m ³	1.100	9,80	10.780,00
Total						17.770,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. Id pca PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III. Id do item no PCA: 611 e 612
- IV. Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- V. Identificador da Futura Contratação: 160139-99/2025

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade constam inseridos na descrição do objeto e no Plano de Logística Sustentável integrante do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP.

4.1.1 A Contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do fabricante para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, sendo ela fabricante, envasadora ou distribuidora.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não é o caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não é o caso para a presente contratação.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **Nota(s) explicativa(s): 7**

Garantia da contratação Nota(s) explicativa(s): 9

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Prestação do Serviço

4.4 Para fornecimento dos gases medicinais a Contratada disponibilizará, em Comodato, os cilindros nas quantidades e características descritas no item 4.10.1.

4.4.1 Os gases medicinais em cilindro deverão seguir o padrão estabelecido, ou seja, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre características, marca, procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

Normas e resoluções

4.5 Os produtos ofertados deverão seguir, no mínimo, as seguintes normas e resoluções:

4.5.1 NBR 11.725 – conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases.

4.5.2 NBR 11.906 – conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde

4.5.3 NBR 12.176 - normatiza a etiquetagem, rotulagem e cores dos cilindros de gases industriais;

4.5.5 NBR 12.188 - normatiza sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais e gases para dispositivos médicos;

4.5.6 NBR 16.820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

4.5.7 NBR 13.587 – Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal — Requisitos.

4.6 NORMA REGULAMENTADORA NR Nº 13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO –

Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.

4.6.1 RDC nº 50/2002 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.6.2 RDC 69/2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.6.3 RDC 70/2008 - estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecidos e cujas características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos;

4.6.4 RDC nº 09/2010 - Altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.6.5 RDC nº 32/2011 - dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;

4.6.6 RDC nº 301/2019 – dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

4.6.7 RDC nº 38/2019 – dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

4.6.8 RDC nº 497/2021 - Boas práticas de fabricação e distribuição.

Informações de Segurança

4.7 A contratada deverá:

4.7.1 Instalar junto ao local de acondicionamento dos cilindros de gases medicinais sinalização visual, devendo ser fixadas placas em local visível, com caracteres indelévels e legíveis, com as seguintes informações:

UASG 160139 Estudo Técnico Preliminar 100/2023

4.8 Procedimentos a serem adotados em caso de emergência.

4.9 Número de telefone para uso em caso de emergência.

4.9.1 Sinalização alusiva a perigo.

Dos cilindros em comodato

4.10 A entrega dos cilindros em comodato deverá ser realizada no fornecimento da primeira parcela de suprimento dos gases medicinais.

4.10.1 Na primeira entrega deverão ser fornecidos o quantitativo de cilindros para uso diário somados ao quantitativo de cilindros que comporão a reserva, distribuídos conforme os quantitativos e capacidades a seguir:

- a. 20 (vinte) unidades de cilindros em comodato de **abastecidos** oxigênio gasoso com capacidade de 7 m³ a 10 m³ ;
- b. 10 (dez) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 4 m³ a 10 m³ .
- c. 10 (dez) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³ .
- d. 16(dezesseis) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de ar medicinal com capacidade de 6 m³ a 10 m³ .
- e. 02 (duas) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de dióxido de carbono com capacidade de 50 Kg.

4.10.2 O licitante deverá registrar na proposta a quantidade e capacidade dos cilindros que serão disponibilizados em Comodato, para atender as quantidades a serem fornecidas descritas nas letras a., b., c., d. e e., do item 5.5.

4.11 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugem ou outros elementos que demonstre sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem cúpula metálica de proteção.

4.11.1 A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante a empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em inadimplência e sujeita as penalidades cabíveis, quando envolver risco à vida de pacientes.

4.11.2 Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento a NBR 12.188 da ABNT.

4.12 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da nota de empenho ou documento que venha a substituí-la (Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento etc).

4.13 Antecedendo o prazo máximo do início do fornecimento dos bens, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários a conexão dos cilindros de gases a rede de gases do HGuJP.

4.14 Os materiais (tubulação, conexões, junções, reguladores, válvulas, sistema de segurança etc) necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição (tubulação) de gases do hospital deverá ser fornecido e instalado as expensas da contratada e atender as NBR.

4.14.1 As conexões dos cilindros deverão seguir a NBR 11.725/2008 e NBR 11.906/2011 no que couber.

4.14.2 A instalação dos materiais necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição de gases do hospital deverá ser realizada por pessoal habilitado e os materiais deverão ser certificados.

4.14.3 Os documentos comprobatórios da habilitação para a execução dos serviços de instalação dos funcionários/colaboradores da Contratada e a documentação de certificação dos materiais utilizados, deverão estar disponíveis para análise do Fiscal de Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Hospital de Guaranição de João Pessoa (Setor de Farmácia) - UASG 160139 - Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002 , horário entre 7: 00 às 11:30h, de segunda a sextas-feiras - e-mail farmacia.hgujp@gmail.com - (83) 2106-1793.

- Hospital Naval de Natal - UASG 783701 - Local de entrega -Rua Silvio Pelico S/N, Alecrim - Natal RN - CEP 59.040-150, e-mail augusto.araujo@marinha.mil.br - (84) 3126-3479/3474.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- 8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Ato de autorização (AFE) para o exercício da atividade de fabricação e /ou envasamento de gases medicinais, expedido pela ANVISA nos termos da Resolução-RDC 35-2011 ANVISA

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 17.770,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do Item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/167139;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 215842;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: D8SAFCTUGPD;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 15:02:12.



PDM: 14936 - Gás Comprimido

Classe: 6810

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

33903004

33909292

33903203

33903205

Solicitar pedido

[Voltar](#)

Foram encontrados: 1 ativo(s)

 Mostrar também itens suspensos

Código ↑↓

Nome do Material ↑↓

NCM ↑↓

Ação

366184

Gás Comprimido
[Adicionar](#)

Nome: Ar Medicinal

Aspecto Físico: Incolor, Inodoro

Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido

Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%

Característica Adicional: Uso Medicinal

REDES SOCIAIS



Relatório de material por PDMs :: Contratos.gov.br

Unidade 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	13798	Material	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	R\$ 831,48
2025	06410	Material	DUCHA HIGIÊNICA	R\$ 1.014,00
2025	00867	Material	CIMENTO PORTLAND	R\$ 799,75
2025	03144	Material	AUTOTRANSFORMADOR	R\$ 100,57
2025	00355	Material	ATROPINA SULFATO	R\$ 82,00
2025	01872	Material	ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 666,00
2025	02259	Material	ÁLCOOL ETÍLICO	R\$ 4.354,00
2025	02420	Material	AMIODARONA	R\$ 274,00
2025	03167	Material	AZITROMICINA	R\$ 205,00
2025	04505	Material	CAPTOPRIL	R\$ 19,50
2025	04722	Material	CEFALOTINA SÓDICA	R\$ 910,00
2025	05040	Material	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	R\$ 3.700,40
2025	05144	Material	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	R\$ 606,00
2025	06143	Material	DEXAMETASONA	R\$ 3.000,00
2025	06381	Material	DOMPERIDONA	R\$ 30,00
2025	06577	Material	ENOXAPARINA	R\$ 2.116,00
2025	08007	Material	GLICOSE	R\$ 2.714,40
2025	08200	Material	HEPARINA SÓDICA	R\$ 662,00
2025	08209	Material	HIALURONATO DE SÓDIO	R\$ 12.000,00
2025	08211	Material	HIDRALAZINA	R\$ 327,50
2025	08605	Material	LACTULOSE	R\$ 515,00
2025	08857	Material	LINEZOLIDA	R\$ 1.426,60
2025	09604	Material	MEROPENEM	R\$ 12.800,00
2025	09702	Material	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	R\$ 62,00
2025	09907	Material	MORFINA	R\$ 312,00
2025	10073	Material	NEOMICINA	R\$ 140,00
2025	10076	Material	NEOSTIGMINA METILSULFATO	R\$ 57,50

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	10112	Material	NITROGLICERINA	R\$ 2.487,00
2025	10216	Material	OMEPRAZOL	R\$ 6.200,00
2025	10217	Material	ONDANSETRONA CLORIDRATO	R\$ 1.560,00
2025	10348	Material	PANTOPRAZOL	R\$ 5.800,00
2025	12053	Material	SEVOFLURANO	R\$ 3.922,10
2025	12207	Material	AFLIBERCEPTE	R\$ 29.722,50
2025	12320	Material	AMICACINA SULFATO	R\$ 2.080,00
2025	12328	Material	PALIPERIDONA	R\$ 6.930,51
2025	12587	Material	TEICOPLANINA	R\$ 1.647,20
2025	12632	Material	TENOXICAM	R\$ 7.980,00
2025	13788	Material	IMATINIBE MESILATO	R\$ 1.485,00
2025	14231	Material	CISATRACÚRIO BESILATO	R\$ 1.599,00
2025	14559	Material	SIMETICONA	R\$ 153,00
2025	17549	Material	HIDRÓXIDO DE FERRO III	R\$ 792,00
2025	17708	Material	DIPIRONA SÓDICA	R\$ 150,00
2025	17807	Material	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	R\$ 1.517,00
2025	19584	Material	PROBIÓTICO	R\$ 2.000,00
2025	19669	Material	APALUTAMIDA	R\$ 24.120,00
2025	17139	Material	FITA HOSPITALAR	R\$ 2.360,00
2025	01318	Material	ÓRTESE AUDITIVA	R\$ 17.302,00
2025	02176	Material	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	R\$ 540,00
2025	04409	Material	CANETA USO MÉDICO	R\$ 800,00
2025	07510	Material	CATETER CENTRAL	R\$ 1.799,50
2025	10973	Material	ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA	R\$ 15.090,00
2025	12272	Material	FRASCO COLETOR	R\$ 1.735,00
2025	13014	Material	TROCARTE	R\$ 950,00
2025	13092	Material	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R\$ 5.636,00
2025	13552	Material	MONITOR MULTIPARÂMETRO	R\$ 5.000,00
2025	14173	Material	PARAFUSO ÓSSEO - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS	R\$ 4.542,00
2025	14216	Material	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	R\$ 1.018,00
2025	15432	Material	FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL	R\$ 980,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	18333	Material	MATERIAL ESPECIAL ORTOPEDIA	R\$ 1.670,00
2025	19921	Material	ADAPTADOR USO MÉDICO	R\$ 680,00
2025	01320	Material	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL	R\$ 7.020,00
2025	06805	Material	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	R\$ 2.719,95
2025	18770	Material	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO	R\$ 1.800,00
2025	02866	Material	APARELHO RAIOS X	R\$ 7.500,00
2025	00437	Material	TOUCA HOSPITALAR	R\$ 80,00
2025	30032	Material	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA	R\$ 540,00
2025	02098	Material	LENTE INTRAOCULAR	R\$ 4.420,00
2025	02162	Material	ÁGUA DESTILADA	R\$ 2.100,00
2025	05778	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1	R\$ 1.263,00
2025	11426	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3	R\$ 33.783,00
2025	11521	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4	R\$ 35.352,00
2025	18913	Material	MEIO DE CULTURA	R\$ 4.737,50
2025	18984	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	R\$ 222.705,00
2025	19027	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	R\$ 126.244,50
2025	19042	Material	MEIO DE CULTURA.	R\$ 2.740,00
2025	19105	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	R\$ 54.447,50
2025	00313	Material	CADEIRA ESCRITÓRIO	R\$ 2.950,00
2025	00764	Material	BALDE	R\$ 47,95
2025	05849	Material	COPO DESCARTÁVEL	R\$ 1.890,75
2025	00021	Material	ETIQUETA ADESIVA	R\$ 500,00
2025	12609	Material	TELEVISOR	R\$ 1.490,40
2025	00715	Material	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	R\$ 2.574,00
2025	02166	Material	ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 328,80
2025	01501	Material	TINTA ACRÍLICA	R\$ 7.341,66
2025	12746	Material	TINTA ESMALTE	R\$ 2.575,00
2025	01347	Material	PAPEL FILME	R\$ 195,60
2025	13731	Material	MARMITA DESCARTÁVEL	R\$ 11.559,00
2025	12792	Material	TOALHA DE PAPEL	R\$ 2.685,00
2025	02156	Material	FRIOS	R\$ 3.530,40

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	02206	Material	CARNE PROCESSADA	R\$ 275,00
2025	03267	Material	CARNE SALGADA	R\$ 2.464,00
2025	04552	Material	CARNE DEFUMADA	R\$ 2.578,40
2025	06065	Material	PEIXE EM CONSERVA	R\$ 3.225,50
2025	09806	Material	EMBUTIDO	R\$ 8.662,50
2025	11534	Material	QUEIJO	R\$ 12.606,00
2025	19779	Material	LEITE CÔCO	R\$ 640,00
2025	19780	Material	LEITE CONDENSADO	R\$ 2.000,00
2025	19714	Material	LEGUME EM CONSERVA	R\$ 655,00
2025	19771	Material	BATATA PROCESSADA	R\$ 649,00
2025	19772	Material	LEGUME IN NATURA	R\$ 23.645,75
2025	19773	Material	VERDURA IN NATURA	R\$ 7.700,00
2025	19789	Material	FRUTA	R\$ 39.380,00
2025	19792	Material	LEGUMINOSA	R\$ 3.975,00
2025	00883	Material	BISCOITO	R\$ 3.314,50
2025	09791	Material	MISTURA ALIMENTÍCIA	R\$ 1.455,00
2025	14581	Material	MILHO	R\$ 62,70
2025	19691	Material	MACARRÃO	R\$ 715,00
2025	19692	Material	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 670,00
2025	19694	Material	FARINHA DE MILHO	R\$ 1.181,50
2025	19696	Material	AMIDO	R\$ 684,50
2025	19720	Material	FARINHA DE TRIGO	R\$ 980,00
2025	19721	Material	PÃO	R\$ 4.480,00
2025	19722	Material	AVEIA BENEFICIADA	R\$ 520,00
2025	19727	Material	PÃO DE QUEIJO	R\$ 960,00
2025	05293	Material	CÔCO RALADO	R\$ 268,80
2025	17301	Material	DIETA ENTERAL	R\$ 20.584,40
2025	00852	Material	SAL	R\$ 167,87
2025	19715	Material	MOLHO DE MESA	R\$ 679,50
2025	19716	Material	MASSA DE TOMATE	R\$ 1.198,00
2025	19774	Material	CONDIMENTO	R\$ 2.932,10

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	04805	Material	CHÁ ALIMENTAÇÃO	R\$ 197,60
2025	19765	Material	ACHOCOLATADO	R\$ 240,00
2025	00947	Material	REFRIGERANTE	R\$ 1.172,50
2025	00948	Material	SUCO	R\$ 2.507,60
2025	19555	Material	ÁGUA MINERAL NATURAL	R\$ 6.549,00
2025	07049	Material	ESPUMA	R\$ 168,00
2025	10351	Material	PÃO	R\$ 9.636,00
2025	30152	Material	LÂMINA P/ SERRA CIRÚRGICA	R\$ 480,00
2025	30151	Material	LÂMINA SHAVER	R\$ 2.620,00
2025	30167	Material	DEFIBRILADOR EXTERNO	R\$ 11.350,00



PDM: 14936 - Gás Comprimido

Classe: 6810

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

33903004
33909292
33903203
33903205

Solicitar pedido

[Voltar](#)

Foram encontrados: 1 ativo(s)

 Mostrar também itens suspensos

Código ↑↓

Nome do Material ↑↓

NCM ↑↓

Ação

412488

Gás Comprimido
[Adicionar](#)

Nome: Oxigênio
Aspecto Físico: Incolor, Inodoro
Fórmula Química: O2
Massa Molecular: 31,99 G/MOL
Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%
Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

REDES SOCIAIS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 81-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias

1. Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

2. A presente aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

██████████ - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 01/04/2025, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AOIY-2HGj-spGq-pdRr



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 82-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: utilização de modelos padronizados da AGU

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados do Termo de Referência e o Sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21.

██████████ - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 01/04/2025, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2vre-+GFX-Sv6S-2588



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 42-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: declaração de não atividade de custeio

Declaro e certifico que a natureza dos bens a serem contratados por meio do pregão, não constituem atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

██████████ - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 01/04/2025, às 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Fe15-4133-c138-5B09



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 43-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

██████████ - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** ██████████, em 01/04/2025, às 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6nk1-kAqC-PF8m-gSIV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 44-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: aprovação de ETP e TR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência confeccionados pelo Responsável pelo Planejamento da Contratação cujo é a aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato, pelo período de 2 (dois) meses, para o H Gu JP.

██████████ - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 01/04/2025, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dhjB-PYdJ-NGzd-wd25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2795-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2025.

Assunto: autorização de Dispensa de Licitação

1. Objeto: aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato.

2. Demanda: Fiscal dos Gases Medicinais, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 62/2025, anexo ao DIEx Simplificado Nº 878-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP, de 28 de março de 2025.

3. Considerações:

CONSIDERANDO que a aquisição de gases medicinais é indispensável à execução das atividades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiorrespiratórias, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia, dentre outras) desenvolvidas no H Gu JP;

CONSIDERANDO que o Pregão nº 90003/2025, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato foi homologado para empresa que encontra-se com registro no CADIN;

CONSIDERANDO que foi concedido prazo de 5 (cinco) dias para a empresa regularizar a sua situação perante o CADIN, conforme Ofício nº 77-SALC/FiscalAdm/HGuJP, de 19 de março de 2025; e que o prazo findou em 26 de março de 2025, sem que a empresa tenha realizado a regularização.

CONSIDERANDO que o fornecimento de gases medicinais ao H Gu JP está sendo realizado por meio da Nota de Empenho nº 2024NE002124 a qual, considerando o saldo disponível e as despesas já realizadas a liquidar, somente possui quantidades suficientes para a manutenção do fornecimento por aproximadamente mais 1 (uma) semana.

CONSIDERANDO que, em virtude das quantidades disponíveis na Nota de Empenho nº 2024NE002124, os procedimentos necessários a serem realizados no Pregão nº 90003/2025 (cancelamento da homologação, desclassificação da atual licitante vencedora, convocação da próxima melhor classificada, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e concessão de prazo para assinatura da ata) não atenderão ao início do fornecimento dos gases dentro do prazo necessário.

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de gases medicinais inviabilizaria o funcionamento do Pronto Atendimento, Unidade de Internação e Centro Cirúrgico, com

consequências graves para o funcionamento do H Gu JP, desassistindo os beneficiários do FUSEx na Guarnição de João Pessoa.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inciso II do caput do art. 75;

CONSIDERANDO que a dispensa eletrônica com disputa implicaria em um atraso de pelo menos mais 4 (quatro) dias na contratação do serviço, em virtude da necessidade de publicação de Aviso de Contratação, além da necessidade de operação da sessão pública, recebimento de documentação de possíveis fornecedores, adjudicação e homologação, existindo ainda a possibilidade de o certame restar fracassado ou deserto, ou mesmo de a participante vencedora estar registrada no CADIN, atrasando ainda mais a resolução da situação e agravando os riscos para os pacientes e os prejuízos para o Hospital;

4. Conclusão:

Diante do exposto, e considerando a urgência na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital e, principalmente, riscos à saúde e à vida dos pacientes, justifica-se a aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato por meio de dispensa de licitação sem disputa, com base no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, em virtude da necessidade de realizar a contratação com o máximo de brevidade possível, visando a preservar a saúde e a vida dos pacientes e garantir o regular funcionamento deste nosocômio.

██████████ - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** ██████████, em 01/04/2025, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uP0W-2hCf-1JiD-jG5D

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

I. PRAXAIR DO BRASIL LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, sala 301, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.359.709/0001-00 e NIRE 3320702995-1. representada de acordo com seu Contrato Social por dois de seus Diretores,

; e

II. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0. representada de acordo com seu Contrato Social por dois de seus Diretores,

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291 (“**Sociedade**”), cuja Décima Primeira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“**JUCEPE**”) sob o nº 20228451795 em 01 de novembro de 2022, resolvem as sócias quotistas: **(i)** prestar Declaração de Conformidade para esclarecer que todos os requisitos legais para instauração da presente e conseqüente deliberações abaixo contidas atenderam todas as formalidades e disposições legais aplicáveis, incluindo mas não se limitando aos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e **(ii)** alterar pela décima segunda vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

1

05/09/2024



Certifico o Registro em 05/09/2024

Arquivamento 20248674307 de 05/09/2024 Protocolo 248674307 de 02/09/2024 NIRE 26201899291

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237309669802406

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

(a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelos Diretores: **(i)**

[REDACTED]

(ii)

[REDACTED]

e (iii)

[REDACTED]

(b) Ratificar, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: **(i) Diretor Presidente,** o

[REDACTED]

(ii) Diretor Financeiro, o

[REDACTED]

(iii) Diretor, o Sr.

[REDACTED]

e (iv) Diretor, o

[REDACTED]

(c) Nomear, neste ato, os seguintes administradores: **(i) Diretora Jurídica,** a Sra.

[REDACTED]

(ii) Diretor,

[REDACTED]

e (iii) Diretor, o Sr.

[REDACTED]

05/09/2024

[REDACTED] sendo todos, neste ato, empossados nos referidos cargos.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

(d) Em consequência, resolvem excluir a Cláusula Oitava do Contrato Social (Representação) e conferir nova redação para a Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração e representação da Sociedade, a qual passará a vigorar na forma abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Sendo assim, a administração da Sociedade será exercida pelos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr.

[REDACTED]
(ii) Diretor Financeiro.

[REDACTED]
(iii) Diretora Jurídica, a Sra.

[REDACTED]
(iv) Diretor, o Sr.

3

05/09/2024

[REDACTED]

Diretor, o

(v)

(vi) Diretor, o Sr.

e (vii) Diretor, o Sr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

4

05/09/2024

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

05/09/2024

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais, que implicam na reorganização da ordem dos capítulos e das cláusulas do Contrato Social, bem como alterações materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e tem sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua por meio de Unidades de Negócios, sendo que cada Unidade de Negócios possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócios são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

6

05/09/2024

- a) Fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- d) Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- e) Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- f) Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- g) Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- h) Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- i) Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) Participação em outras sociedades;
- k) Comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.
- l) Comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- m) Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
- n) Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- o) Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
- p) Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
- q) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- r) Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- s) Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- t) Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$356.549.434,00** (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) divididos em 356.549.434 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

7

05/09/2024

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 356.549.419 (trezentas e cinquenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e dezenove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$356.549.419,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais) correspondente a 99,999995793% do capital social;
- **PRAXAIR DO BRASIL LTDA.:** 15 (quinze) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$15,00 (quinze reais), representativas de 0,000004207% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Sendo assim, a administração da Sociedade será exercida pelos seguintes Diretores: (i) **Diretor Presidente, o** [REDACTED]

[REDACTED] (ii) **Diretor Financeiro, o Sr.** [REDACTED]

[REDACTED] (iii) **Diretora Jurídica, [REDACTED]**

[REDACTED] (iv) **Diretor, o Sr.** [REDACTED]

[REDACTED] (v) **Diretor, o Sr. Mario Cesar Simon, [REDACTED]**

[REDACTED] (vi) **Diretor, o** [REDACTED]

8

05/09/2024

e (vii) Diretor,

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

9

05/09/2024

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

(a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;

(b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;

(c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

05/09/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

05/09/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócios observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12

05/09/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 16 de julho de 2024.

PRAXAIR DO BRASIL LTDA.

[Redacted Signature]

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

[Redacted Signature]

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores nomeados e empossados, neste ato, apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Diretora Jurídica

Diretor

Diretor

Testemunhas:

Identidade nº _____
CPF/MF _____

Identidade nº _____
CPF/MF _____

05/09/2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF 24.380.578/0001-89
NIRE 26201899291

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

ALAGOAS

Maceió: 24.380.578/0002-60
Marechal Deodoro: 24.380.578/0039-51

BAHIA

Camaçari: 24.380.578/0009-36
Camaçari: 24.380.578/0029-80
Camaçari: 24.380.578/ 0043-38
Camaçari: 24.380.578/ 0067-05
Dias D'Ávila: 24.380.578/0058-14
Mucuri: 24.380.578/0053-00
Salvador: 24.380.578/0004-21

CEARÁ

Fortaleza: 24.380.578/0032-85
Maracanaú: 24.380.578/0049-23
Maracanaú: 24.380.578/0046-80
Maracanaú: 24.380.578/0068-96

DISTRITO FEDERAL

Brasília: 24.380.578/ 0061-10

ESPÍRITO SANTO

Cariacica: 24.380.578/ 0052-29

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro: 24.380.578/0045-08

RIO GRANDE DO NORTE

Natal: 24.380.578/0025-56

SÃO PAULO

Osasco: 24.380.578/0054-90
Diadema: 24.380.578/0060-39

SERGIPE

Laranjeiras: 24.380.578/0041-76.

MATO GROSSO DO SUL

Três Lagoas: 24.380.578/0059-03.

MINAS GERAIS

Contagem:

PARÁ

Ourilândia do Norte: 24.380.578/0057-33

PARAÍBA

João Pessoa: 24.380.578/0018-27

PERNAMBUCO

Cabo: 24.380.578/0022-03
Caruaru: 24.380.578/0063-81
Goiana: 24.380.578/0065-43
Ipojuca: 24.380.578/0062-09
Ipojuca: 24.380.578/0064-62
Jaboatão dos Guararapes:
24.380.578/0020-41
Recife: 24.380.578/0047-61

PIAUI

Teresina: 24.380.578/0024-75

14

05/09/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
PROTOCOLO	248674307 - 02/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201899291
CNPJ 24.380.578/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024
SOB N: 20248674307

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248674307

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf:	[REDACTED]	- Assinado em 02/09/2024 às 16:06:16
Cpf:	[REDACTED]	- Assinado em 02/09/2024 às 16:06:16
Cpf:	[REDACTED]	- Assinado em 02/09/2024 às 16:06:16
Cpf:	[REDACTED]	- Assinado em 02/09/2024 às 16:06:17
Cpf:	[REDACTED]	- Assinado em 02/09/2024 às 16:06:17
Cpf:	[REDACTED]	- Assinado em 02/09/2024 às 16:06:17
Cpf:	[REDACTED]	- Assinado em 02/09/2024 às 16:06:17

Assinado eletronicamente por

[REDACTED]
SECRETÁRIA GERAL

1

05/09/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
PROTOCOLO	248674307 - 02/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201899291
CNPJ 24.380.578/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024
SOB N: 20248674307

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248674307

Assinado eletronicamente por

SECRETÁRIA GERAL

2

05/09/2024

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.380.578/0018-27. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjUwYTViMmU4MWY5ZjU2NTVky2I5NjhNjhlZGJmYjhlZjExZDEyODJlZDg0MGZiOTY1NWRkNmMzNTcyMjJkOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: [REDAZIDO]

CPF/CNPJ: [REDAZIDO]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:34:05 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6RS8010425163405

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.380.578/0018-27
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
Endereço: AV ESTEVAO GERSON C.CUNHA 145 BR230 KM 23 BLB GP3 / CRISTO
REDENTOR / JOAO PESSOA / PB / 58073-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2025 a 19/04/2025

Certificação Número: 2025032100330269292717

Informação obtida em 01/04/2025 16:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

CPF/CNPJ: **24.380.578/0018-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:33:21 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CQH4010425163321

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

CPF/CNPJ: **24.380.578/0018-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:27:26 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: f9WDS7czxD80nlnOfMwC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [REDAZIDA]

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:34:45 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QgMwboSFqXJxP6sO9r1P

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 16:32:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**
CNPJ: **24.380.578/0018-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.380.578/0018-27
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Atividade Econômica Principal:

**4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**RUA ESTEVAO GERSON CARNEIRO DA CUNHA, 00145 - AGUA FRIA - 58.073-020 -
João Pessoa / Paraíba**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/04/2025 16:29

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.380.578/0018-27 DUNS®: 903325611
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 27/07/1989
CNAE Primário: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 3: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 5: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 6: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 7: 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
CNAE Secundário 8: 7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM
CNAE Secundário 9: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 10: 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO

Dados para Contato

CEP: 58.073-020
Endereço: RUA ESTEVAO GERSON CARNEIRO DA CUNHA, 00145 - AGUA FRIA
Município / UF: João Pessoa / Paraíba
Telefone: (83) 32153503 Telefone: (83) 86291069
E-mail: HERCULES_SILVEIRA@PRAXAIR.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

Nome:

E-mail:



Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Participação Societária: 99,99%
Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Data Abertura Empresa: 30/08/1989
CEP: 22.640-907
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 04200 - BLC 3 SAL 101 201 301 401 501 601 E
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 32799000
E-mail: FREDY_SILVA@PRAXAIR.COM

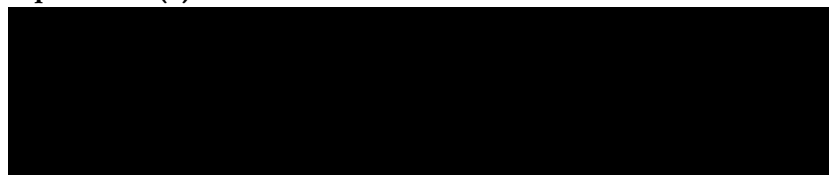
Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:

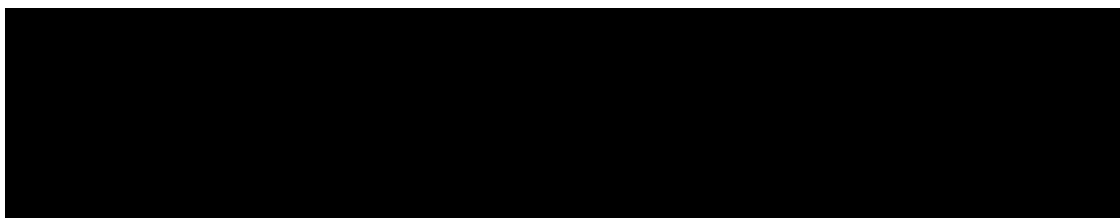


Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:
Nome:
Carteira de Identidade:
Data de Expedição:



CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Dados do Sócio/Administrador 3

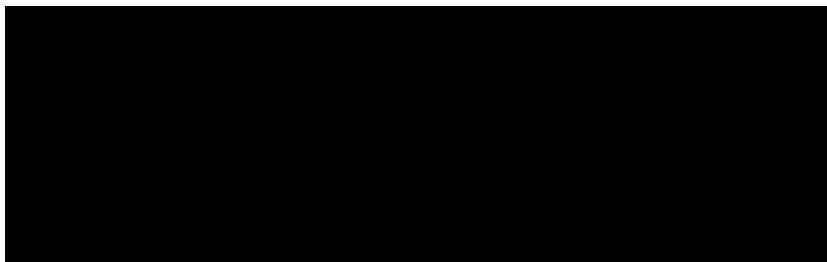
CNPJ:
Nome:
Data Abertura Empresa:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Relatório de Credenciamento

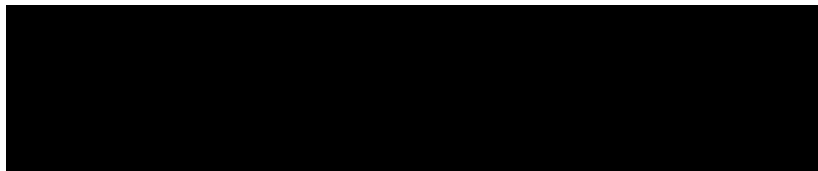
Dados do Sócio/Administrador 4

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:

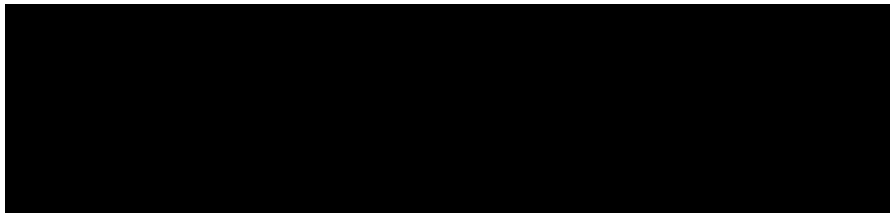


Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:
Nome:
Carteira de Identidade:
Data de Expedição:

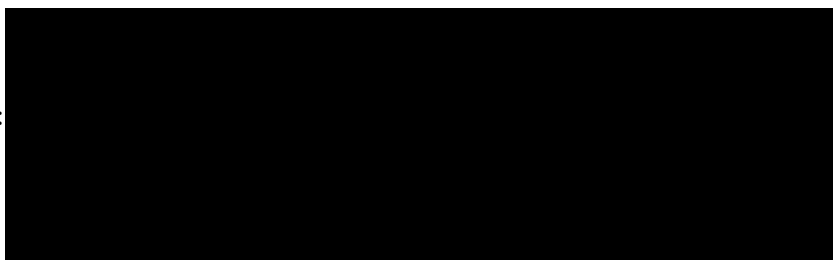


CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



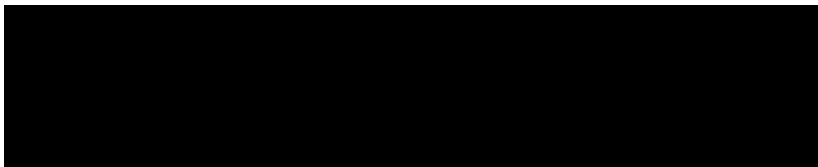
Dados do Sócio/Administrador 5

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:

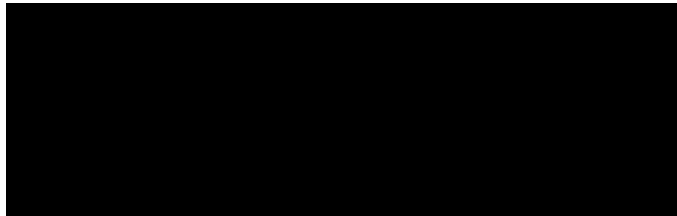


Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:
Nome:
Carteira de Identidade:
Data de Expedição:



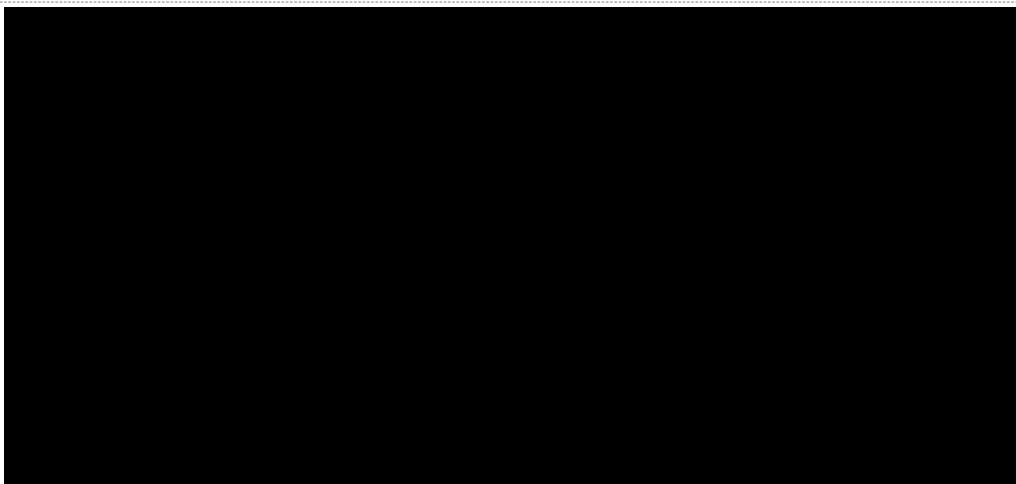
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Relatório de Credenciamento

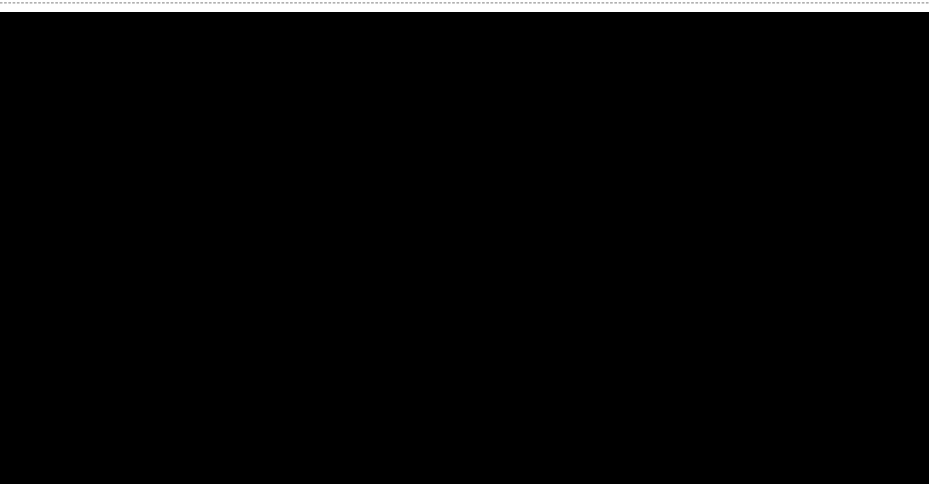
Dados do Sócio/Administrador 6

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



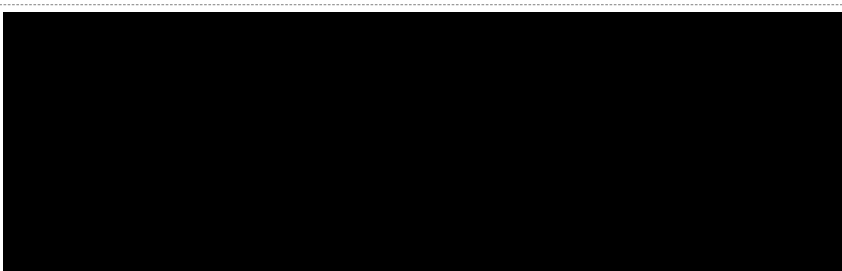
Dados do Sócio/Administrador 7

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Dados do Sócio/Administrador 8

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:

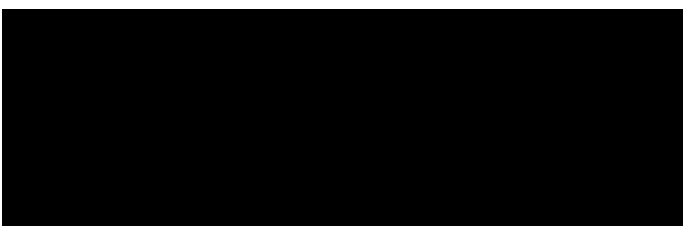


Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:
Nome:
Carteira de Identidade:
Data de Expedição:



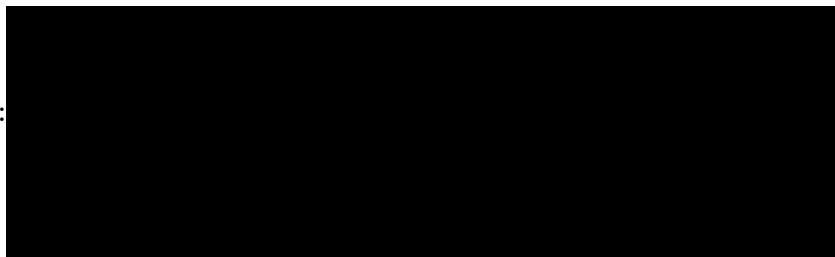
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Relatório de Credenciamento

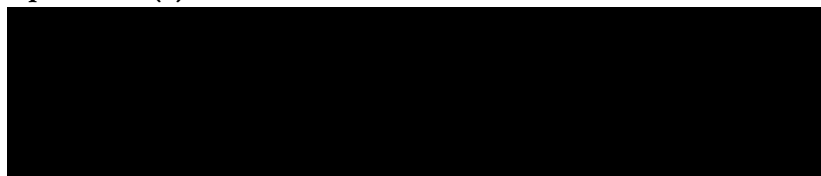
Dados do Sócio/Administrador 9

CPF:
Nome:
Número do Documento:
Data de Expedição:
Filiação Materna:
Estado Civil:

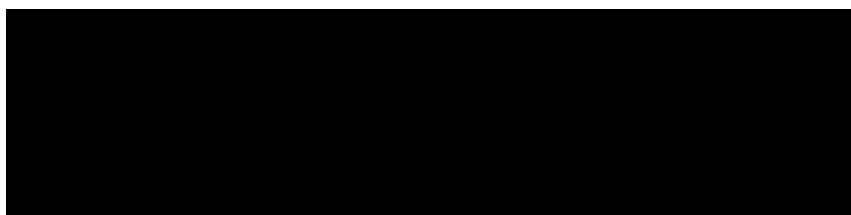


Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:
Nome:
Carteira de Identidade:
Data de Expedição:



CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Linhas Fornecimento

Materiais

- 3431 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A ARCO VOLTAICO
- 3432 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A RESISTÊNCIA ELÉTRICA
- 3433 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A GÁS, CORTE POR AQUECIMENTO E DE METALIZAÇÃO
- 3436 - POSICIONADORES E MANIPULADORES DE SOLDA
- 3438 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SOLDA
- 3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES
- 3835 - EQUIPAMENTO PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO
- 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO
- 4810 - VÁLVULAS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
- 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
- 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
- 6680 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO DE LÍQUIDO E GÁS, NÍVEL DE LÍQUIDOS E DE MOVIMENTOS MECÂNICOS
- 6695 - INSTRUMENTOS COMBINADOS DIVERSOS
- 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS
- 8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES

Serviços

- 2933 - Limpeza Química de Equipamentos e Tubulações



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.380.578/0018-27 DUNS®: 903325611
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2025
Receita Municipal	Validade:	25/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 01/04/2025 16:26

CPF: 095.XXX.XXX-46 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 26/05/2025 09:34
Usuário: ***.986.044-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano	Tipo	Número
2025	NE	720

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/04/2025	Global	64590.003172/2025-81	0,0000	17.770,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.380.578/0018-27	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE L	58073-020
Endereço	UF	Telefone
ESTEVAO GERSON CARNEIRO 00145 AGUA FRIA	PB	(083) 231-1566
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 231-1566

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÁS COMPRIMIDO PARA O HGUJP. 2024NC409358/DGP DE 27MAR2025. DISPENSA DE LICITACAO 99/2025-160139 - HGUJP. NUP 64590.003172/2025-81.

Local da Entrega

AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2121, JOAO PESSOA-PB. CEP: 58030-002.

Informação Complementar

16013906000992025 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/04/2025 10:31:09	Alteração

Data e hora da consulta: 26/05/2025 09:34
 Usuário: ***.986.044-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 17.770,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, massa molecular: 31,99, nome: oxigênio, número de referência química: cas 7782-44-7	10.780,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2025	Inclusão	1.100,00000	9,8000	10.780,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - aspecto físico: incolor, inodoro, característica adicional: uso medicinal, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, nome: ar medicinal	6.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2025	Inclusão	750,00000	9,3200	6.990,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

████████████████████

***.173.004-**

03/04/2025 10:31:09

Responsável pela Nota de Empenho

████████████████████

***.986.044-**

02/04/2025 15:33:56

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 99/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-007854/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de gases medicinais pelo período estimado de 2 (dois) meses para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, com cilindros em regime de comodato.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.770,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.770,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gás Comprimido aspecto físico: incolor, inodoro, característica adicional: uso medicinal, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, nome: ar medicinal	750	R\$ 9,32	R\$ 6.990,00
2	Gás Comprimido aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, massa molecular: 31,99, nome: oxigênio, número de referência química: cas 7782-44-7	1100	R\$ 9,80	R\$ 10.780,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

